



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 17 DE JUNHO DE 2013
(Publicada no D.O.U de 18/06/2013)

Estende o período estabelecido na Resolução nº 51, de 24 de outubro de 2012, referente à autorização para a realização de operação especial de aquisição de pescado in natura oriundo da pesca artesanal fluvial, no Estado do Amazonas, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPAA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de junho de 2003, e o art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto na Nota Técnica SUPAF/GEPAF nº 03, de 26 de março de 2013, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, resolve:

Art. 1º A realização de operação especial de aquisição de pescado in natura oriundo da pesca artesanal fluvial, no Estado do Amazonas, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o art. 1º da Resolução GGPAA nº 51, de 24 de outubro de 2012, fica autorizada até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Ficam convalidadas as operações de que trata o art. 1º, realizadas até a data de publicação desta Resolução, com base na autorização concedida conforme a Resolução GGPAA de nº 51, de 2012.

Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 51, de 24 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º....."

Parágrafo único. As espécies passíveis de compra são: jaraqui, branquinha, sardinha, pacu, curimatã, aracu, cubio, mapará, acará e outras espécies consideradas como peixe popular ou miúdo, pescados de forma artesanal, obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie, e as exigências sanitárias." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE REIF KROEFF

p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO

p/Ministério da Fazenda

LILIANE MAIA ROSA

p/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SARA REGINA SOUTO LOPES

p/Ministério da Educação

PEDRO ANTONIO BAVARESCO

p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

ROGÉRIO AUGUSTO NEUWALD

p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento